

LEI Nº 3.417 DE 17 DE AGOSTO DE 2004

Altera no PLANO PLURIANUAL vigente, no item 14 – TRANSPORTE URBANO, a Meta 14.03 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PLANO PLURIANUAL vigente, no item 14 – TRANSPORTE URBANO, a Meta 14.03 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 14.03 – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.

Objetivo: "..., estabelecer com o DETRAN/RS, BRIGADA MILITAR/RS, e com interveniência da FAMURS, normas operacionais de emissão de notificação do Município para a defesa da autuação, emissão de notificação de penalidade aplicada e os demais procedimentos decorrentes destas, assim como o processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas por infração de trânsito de competência do Município, aplicadas em sua circunscrição territorial".

Recursos: Próprios e Multas de Trânsito/ESTADO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de agosto de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.